

FISCALIDADE II

Licenciatura em Contabilidade

Licenciatura em Contabilidade (Pós-Laboral)

Código: 12122

Área Científica Predominante: Fiscalidade

Docente: Paulo Sérgio Gomes Macedo

Idioma de Instrução: Português

Regime: S1

Carga Letiva: 60h Carga Trabalho: 108h

ECTS: 6,0

Objetivos

A presente unidade curricular visa dotar o aluno de um conhecimento abrangente da tributação das pessoas coletivas no contexto do sistema fiscal português, através de uma abordagem equilibrada entre a perspetiva prática e a análise crítica da lei, da jurisprudência e da doutrina. A par das operações básicas de quantificação do imposto nos regimes gerais e especiais, pretende-se habilitar o aluno a entender a tributação das pessoas coletivas sob os princípios estruturantes da fiscalidade nacional, comunitária e internacional, e a aplicar os conhecimentos adquiridos num ambiente profissional exigente, aliando a capacidade de dar resposta a problemas concretos à de questionar posições arraigadas e de propor soluções alternativas.

Resultados da Aprendizagem

Pretende-se que os alunos sejam capazes de:

Compreender a interligação entre o resultado contabilístico e o resultado fiscal;

Distinguir as regras de tributação aplicáveis aos residentes e aos não residentes;

Reconhecer e quantificar as correções fiscais aos custos e proveitos contabilístico;

Compreender as obrigações de retenção na fonte e de pagamento por conta;

Relacionar a contabilidade e a fiscalidade;

Conhecer as declarações fiscais e prazos das obrigações declarativas;

Ter autoconfiança na resolução de problemas fiscais, ao nível pessoal ou empresarial;

Estar preparado para as futuras alterações da lei e interpretar as verdadeiras consequências destas alterações;

Formular e resolver problemas relativos à tributação das sociedades em Portugal

Conteúdos Programáticos

1. O IRC no contexto dos restantes impostos do sistema fiscal português
 - 1.1. Caracterização do Imposto
 - 1.2. Estrutura do IRC
2. Incidência Pessoal
3. Incidência real (base do imposto)
 - 3.1. Residentes
 - 3.1.1. Exercem a título principal uma atividade empresarial – Lucro
 - 3.1.2. Não exercem a título principal uma atividade empresarial – Rendimento global
 - 3.2. Não residentes
 - 3.2.1. Com estabelecimento estável – Lucro
 - 3.2.2. Sem estabelecimento estável – Taxas liberatórias
4. Extensão da obrigação de imposto (territorialidade)
 - 4.1. Entidades residentes
 - 4.2. Entidades não residentes
 - 4.2.1. Rendimentos obtidos em território português (referência às taxas liberatórias)
 - 4.2.2. Conceito de estabelecimento estável
5. Transparência fiscal
6. Período de tributação
7. Isenções
8. Definição da matéria coletável
 - 8.1. Entidades residentes que exercem a título principal atividades empresariais
 - 8.1.1. Esquema de cálculo do IRC – do resultado contabilístico ao resultado fiscal
 - 8.1.2. Determinação do lucro tributável
 - 8.1.3. Correções fiscais
 - 8.1.4. Dedução de prejuízos fiscais
 - 8.2. Entidades residentes que não exercem a título principal uma atividade empresarial
 - 8.2.1. Determinação do

Rendimento Global

8.2.2. Imputação de Custos comuns e outros

8.3. Entidades não residentes

8.3.1. Com Estabelecimento Estável

8.3.2. Sem Estabelecimento Estável

9. Taxas

9.1. Taxas gerais

9.2. Taxas liberatórias

9.3. Tributação autónoma

10. Liquidação e deduções à coleta

11. Retenção na fonte (dispensa de retenção)

12. Pagamento do imposto

12.1. Pagamento do imposto devido a final

12.2. Pagamentos por conta

13. Benefícios Fiscais

14. Obrigações acessórias

14.1. Dos sujeitos passivos (declarativas e de escrituração)

14.2. De entidades públicas e privadas

15. Fiscalização e garantias dos contribuintes

16. Situações e regimes especiais (preços de transferência, correções ao valor de transmissão dos direitos reais sobre imóveis, imputação de lucros de sociedades não residentes sujeitas a um regime fiscal privilegiado, subcapitalização, regime especial de tributação dos grupos de sociedades, transformação de sociedades, fusões, cisões e liquidação de sociedades).

Bibliografia Recomendada

Código do IRC.

Estatuto dos Benefícios Fiscais.

Código Fiscal do Investimento.

Decreto Regulamentar n.º 25/2009, de 25 de novembro.

AT, Modelos e Formulários relacionados com o IRC.

OCC, Abílio Sousa, Preenchimento da declaração modelo 22 de IRC , OCC.ISBN , na página WEB: <https://www.occ.pt/news/manuais/PreenchimentoMod22IRC.pdf> AT, Manual do Quadro 07 da Modelo 22 do IRC, Disponível para download no portal da AT. ISBN, na página WEB: http://info.portaldasfinancas.gov.pt/pt/apoio_contribuinte/modelos_formularios/irc/Documents/Manual_Q_07_Mod22.pdf Manual do IRC. AT- Direção de Serviços de Formação. Edição da Autoridade Tributária e Aduaneira. 2016

Métodos de Ensino e de Aprendizagem

A análise dos diplomas fiscais, quer do ponto de vista teórico quer vista numa perspetiva prática de resolução de situações das empresas, promovendo o espírito crítico, potencia o objetivo de formação de profissionais com sólida formação teórica aliada a uma capacidade de resolução dos problemas reais das empresas. Como futuros profissionais da área da Contabilidade e da Fiscalidade, os alunos deverão conhecer aprofundadamente o regime de tributação das pessoas coletivas e sua aplicação num contexto nacional e internacional. Neste contexto, os conteúdos programáticos foram definidos tendo por base, os objetivos que se pretendem alcançar, bem como as competências a serem adquiridas pelos estudantes. Existindo já alguma harmonização da tributação do rendimento a nível da EU, a abordagem terá que incidir também nas relações transnacionais, tendo em conta as operações realizadas pelas entidades e onde exercerão a sua atividade, conhecendo os seus direitos e deveres, os prazos e formalidade associados ao seu cumprimento bem como os meios para reagir em caso de discordância com a atuação das entidades fiscais. Em cada um dos domínios de abordagem se tem como objetivo o desenvolvimento de um espírito crítico e de iniciativa para que os alunos que exerçam ou venham a exercer atividade na área contabilístico-fiscal sejam capazes de identificar as melhores práticas e, com autonomia, saber aplicá-las à realidade própria de cada entidade.

Métodos de Avaliação

A avaliação será contínua com a seguinte modalidade:

Teste parciais - serão realizados dois testes parciais, com nota mínima de 8,00 valores em cada, sendo que a média final, para efeitos de aprovação, terá nota mínima de 9,5 valores.

Em cada um dos testes será sujeita a avaliação a matéria lecionada até ao final da semana anterior à data do teste.

As ponderações de cada teste parcial serão as seguintes:

– 1.º Teste de avaliação – 40%; Data prevista: a acordar com a Direção do Curso de Contabilidade

– 2.º Teste de avaliação – 60% - Data prevista: a acordar com a Direção do Curso de Contabilidade;

2. As épocas de avaliação de recurso e especial possuem como único elemento de avaliação o exame escrito com uma ponderação de 100% e nota mínima de 9,5 valores.

3. As restantes regras de avaliação obedecem ao previsto no Regulamento de Avaliação de Conhecimentos e Competências da ESG.

